



Câmara Municipal de Canas
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
E-mail: camaracanas@uol.com.br
Site: www.camaracanas.sp.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 05 / 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.


Art.1º.- Fica concedida revisão geral anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canas, atualizando-se o salário base pelo índice de 4,31 % a maior, nos termos do art.37, X da Constituição Federal.


Art.2º.- As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art.3º.-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2020.

Art.4º. - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 13 de março de 2020.


LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
PRESIDENTE - PSD


RICELLY AUGUSTO ISALINO
1º SECRETÁRIO - PSDB

DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE - PSB


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
2º SECRETÁRIO - PSDB



Câmara Municipal de Canas
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
E-mail: camaracanas@uol.com.br
Site: www.camaracanas.sp.gov.br




JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade conferir aos servidores da Câmara Municipal **revisão geral anual seus vencimentos**, a fim de corrigir perda salarial em virtude do processo inflacionário, nos termos do art.37, X da CF/88.

O índice de 4,31%, justifica-se em razão da inflação acumulada no último ano, e está de acordo com o índice nacional de preço ao consumidor amplo, informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo para conferir revisão anual salarial aos seus servidores. Assim, a presente propositura tem como objetivo observar o princípio da igualdade previsto na Constituição Federal e na LOM - art.120, evitando prejuízos aos servidores do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Canas, 13 de março de 2020.


LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
PRESIDENTE - PSD

DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE - PSB


RICELLY AUGUSTO ÍSALINO
1º SECRETÁRIO - PSDB


MAURO JOSÉ LOPÊS DA SILVA
2º SECRETÁRIO - PSDB